

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 263/2015

PROTOCOLO: 1509549

INTERESSADO: IVANILDE DO SOCORRO PANTOJA DANIEL

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de dispensa de licitação diante do caráter emergencial devidamente amparado pela Lei 8.666/93, em seu art.24, IV, referente ao **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO**, para a Sra. Ivanilde do Socorro Pantoja Maciel, no intuito de dar cumprimento à determinação judicial do Processo nº 0031450-76.2014.8.14.0301 da 3ª Vara da Fazenda de Belém.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1509549, referente ao **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO**, para a Sra. Ivanilde do Socorro Pantoja Maciel, no intuito de dar cumprimento à determinação judicial do Processo nº 0031450-76.2014.8.14.0301 da 3ª Vara da Fazenda de Belém.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

Após a verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

No que consiste a análise documental, encontrou-se: Processo nº 0031450-76.2014.8.14.0301 da 3ª Vara da Fazenda de Belém, Certificação do NDJ/SESMA, Receituário da Paciente, Parecer Técnico nº 029 sugerindo pelo fornecimento de CLONAZERPAM 2,5 mg/ml gotas: Dispensado pelo DRM – 02 frascos contendo 20 ml cada para 60 dias de tratamento, CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 mg: Dispensado pelo DRM – 60 comprimidos para 60 dias de tratamento e FRALDAS DESCARTÁVEIS, ADULTO, G, DIURNO E NOTURNO: 360 unidades para 180 dias conforme solicitado pela SEMAJ, Despacho do setor NDJ ao compras para pesquisa de mercado referente a solicitação das fraldas, Cotação de preço nº 568/2015 com seu respectivo mapa comparativo e pelo critério de menor preço a proposta vencedora foi apresentada pela empresa SHOPPING DA SAÚDE – F CARDOSO E CIA LTDA (CNPJ. 04.949.905/0001-63), onde foi orçado o valor total de R\$ 716,40 (setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), Dotação Orçamentária de acordo com a característica da despesa, e parecer jurídico nº 1357/2015 manifestando-se favorável a aquisição pela modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/.93.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento, ratificação e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 23 de julho de 2015.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.